



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

JUSTIFICATIVA

PROPOSTO: GUIMARAES FRANCO & ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ: 17.518.681/0001-8, sediada na Rua Adão Franco, nº25 – Centro – Santana do Araguaia – PA.

OBJETO: Execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento JURÍDICO dentro da área específica da administração pública, a ser prestada exclusivamente a Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Santana do Araguaia

PROCESSO Nº: 1º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2021

ASSUNTO: Reajustar o valor do Contrato Administrativo nº001/2021.

DA EXISTÊNCIA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

GUIMARAES FRANCO & ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ: 17.518.681/0001-8, sediada na Rua Adão Franco, nº25 – Centro – Santana do Araguaia – PA, esta já presta os serviços e, que, para garantir a boa e eficaz aplicabilidade dos serviços às pessoas que necessitam, faz-se necessário a realização do presente Apostilamento.

A elaboração do referido termo tem por base reajustar o valor do contrato, o mesmo faz-se necessário para que a empresa tenha condições de dar continuidade a prestação dos seus serviços e a fim a Câmara possa ter a realização das atividades política e administrativa.

Em face do princípio da eficiência cabe a Administração Pública tomar as medidas necessárias dentro da legalidade para que os serviços a qual esteja vinculada a realizar sejam prestados de forma contínua e eficaz.

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é indispensável a elaboração do Apostilamento para o reajuste de valor. Para que não prejudique os serviços realizados por esta Câmara Municipal, decide então o presidente, realizar termo para reajustar o valor do contrato, visando atender as necessidades deste órgão.

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é diante dos considerados acima expostos, aliado ao fato de que a contratada manifestou interesse na prorrogação do contrato original, o que significa vantagem para a Câmara Municipal, mantendo-se os valores originalmente pactuados.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 65, da Lei 866/93, o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal apresenta justificativa para realização do aditamento ao contrato acima mencionado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Santana do Araguaia-PA, 28 de abril de 2025

ROSA MONICA BRITO FRANCO
Ver. Presidente da Câmara Municipal de
Santana do Araguaia-Pa